



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

LEI N.º 1146/2014 -DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá outras providências.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º)-Fica o Executivo Municipal São João do Pau D'Alho, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI.

ARTIGO 2º)-As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

ARTIGO 3º)-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI, para atender a finalidade abaixo especificada:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE GRUPO	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
285	08.241.0005.2006	02	02 02.03 4.4.90.51	PODER EXECUTIVO - Fundo Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações.....	250.000,00

ARTIGO 4º)-O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

ARTIGO 5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração